

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, no valor de R\$ 488.096,01 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Noventa e Seis Reais Um Centavo).

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.482, de 21 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa					
Código	Título		- 1.1 γ	1.1 Valor Global do Programa	
0010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		2022	2 488.096,01	
			2023	0,00	
			2024	0,00	
			2025	0,00	
***************************************				Total: 488.096,01	
1.2 Indicadores vincu	lados ao Programa				
Descrição		Unidade de	Referencia		
		Medida	Ano	Índice	
1.3 Objetivos do Prog	rama				
Reduzir a divida ativa	de contribuintes				
1.3.1 Órgão					
03 Secretaria Municipa	ıl da Administração				
1.3.2 Departamento					
13 Departamento de Co	oordenação Geral da Admin	istração			
1.3.3 Metas Vinculada	as aos objetivos (2022/2025	9):			
Receber em dação imó	vel na zona urbana de Capiv	ari do Sul para quit	ação da divida	ativa.	
1.3.3 Iniciativas Vinci	uladas às metas (2022/2025)			
Dação em Pagamento					

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE JULHO DE 2022

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2022.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores.

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 73/2022, que "Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de — Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 — Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A nova meta se faz necessária para aquisição de terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do **Lote 02**, da **Quadra 01**, situado no Loteamento Jardim Formoso, município de Capivari do Sul-RS, com área superficial de **2.473,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao oeste, no alinhamento da Avenida Quilombo, onde mede 25,00 m; fundos, ao leste, onde mede 25,00 m e confrontase com o lote 09; de frente e fundos, por um lado ao norte, onde mede 100,00 m e confronta-se com o lote 03; de frente e fundos, por outro lado ao sul, onde mede 100,00 m e confronta-se com parte do lote 02. O imóvel dista 68,20 m da Rua Portugal, onde esquina com a Avenida Quilombo a área é denominada Lote 02, da Quadra 01, conforme descrito e sua forma de pagamento se dará em dação de pagamento.

A dação em pagamento é uma forma de extinção das obrigações que não tem previsão no Código Tributário Nacional. Trata-se de modalidade de pagamento prevista na Lei Civil (Artigos 995 a 998 do Código Civil).

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

LEANDRO-MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal